



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL N.º 482/99

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 409/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Balbo, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 409/98 passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a locar um imóvel, que servirá de espaço físico para funcionamento de Escola Municipal, no período de fevereiro/98 a dezembro/2000.

Art. 2º - Os demais artigos não atingidos por esta lei continuam inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de maio do ano e um mil, novecentos e noventa e nove.


José Carlos Balbo
Prefeito Municipal